

EDITORIAL

Instituto Jones dos Santos Neves
Biblioteca

Reforma: do sonho ao pesadelo

Para a sociedade, o projeto de reforma tributária em tramitação no Congresso é frustrante por não dar esperança de redução de carga de impostos. Já a mudança no ICMS prejudica vários Estados, entre eles o Espírito Santo

Desde a Nova República, anunciada em 1985 por Tancredo Neves, tomou dimensão expressiva o debate sobre a modernização do Estado brasileiro. Nessa perspectiva, a reforma tributária figura como um dos focos centrais das mudanças necessárias.

Decorridas quase três décadas de discussão, o governo cismou de realizar agora a referida reforma, de afofado. Parece seduzido pela veleidade de resgatar a antiga promessa em condições desfavoráveis, pois as eleições municipais restringiram o tempo de debate do projeto no Congresso.

Ademais, a aprovação da reforma ganharia a feição de troféu político para o governo. É exibição de poder. Aliás, a inevitável discussão sobre o projeto reformista, conforme está

ocorrendo, já é vantajoso para o Executivo, à medida que desvia, ou pelo menos ameniza, o ímpeto das cobranças de medidas para evitar a desaceleração econômica.

Mas, justamente em função da crise, o momento é inoportuno para se formatar um empreendimento tão complexo quanto a reforma tributária. Tanto no cenário externo quanto no interno paira a incerteza. Não há instrumentos que permitam antever os desdobramentos das dificuldades – nem no setor financeiro, nem na economia real –, o que compromete o planejamento a médio e a longo prazo.

Porém pior do que a intempestividade são os descaminhos do enredo reformista que tramita no Congresso. O projeto original, enviado em meados do ano pelo Executivo ao

Maior centralização da arrecadação, prevista na reforma tributária, amplia a dependência de Estados e cidades

Legislativo, já era preocupante em função de algumas propostas. No entanto ficou pior com o relatório do deputado Sandro Mabel, aprovado na Comissão Especial da Câmara dos Deputados.

Uma das questões centrais do projeto reformista é a adoção do princípio do destino na alocação da receita de ICMS originada nas vendas interestaduais. É o inverso do que vem sendo feito há décadas. Haveria consequências danosas às finanças de mais de uma dezena de Estados, entre

eles o Espírito Santo. Imporia ao erário capixaba a perda de cerca de 25% da receita obtida na sistemática atual. A Fazenda recolheu R\$ 5,8 bilhões em 2007. O corte de um quarto daria algo em torno de R\$ 1,45 bilhão.

A cobrança do ICMS no local do consumo pode influenciar decisões sobre localização de investimentos. É um modo de combater a guerra fiscal, mas acarretaria consequências desestruturantes para algumas unidades da federação. Estimularia empresas (notadamente de comércio e de serviços) a se reinstalarem, transferindo-se para os maiores centros consumidores.

Isso promove a prática, não saudável, de centralizar o crescimento. É retrocesso. Prejudica diretamente economias de menor porte (os Estados do Nordeste e do Centro-Oeste

estão preocupadíssimos), ao mesmo tempo em que beneficia os de maior PIB. A resultante tende a ser o aprofundamento das desigualdades regionais. Enfim, a implantação de tal mudança requer, imperiosamente, a concessão de licença para o funcionamento de mecanismos de desenvolvimento estadual.

Já o aumento da centralização da arrecadação conferido a Brasília pelo texto reformista é antifederativo e implica ampliação da dependência de verbas federais, que já é grande por parte de Estados e municípios.

Vale lembrar, ainda, que o conteúdo da reforma não prevê redução da carga tributária.

Está com os congressistas a responsabilidade de não deixar que tal reforma se transforme de sonho em pesadelo.